EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 050/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, no Município de Araricá-RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.918/0001-54, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** e apresentação de documentos, para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Termo de Credenciamento;
Anexo II - Requerimento/Pedido de Credenciamento
Anexo III – Termo de referencia
Anexo IV – Tabela de Procedimentos

EDITAL

1. DO PROTOCOLO DA OFERTA DE FORNECIMENTO

1.1. **Data inicial:** a partir do dia 24/06/2026, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal.

1.2. **Forma:** presencialmente, na sede administrativa do Município, aos cuidados do Setor de Licitações, ou através de correio eletrônico para o endereço: licitacoes@araricа.rs.gov.br.

1.3. A presente chamada pública permanecerá aberta para os interessados que, a qualquer momento, apresentem sua oferta e atendam às exigências do edital.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Araricá/RS.

2.2. Os exames a serem realizados correspondem aos constantes da Tabela SUS vigente, conforme relação exemplificativa constante no Anexo IV.

2.3. O credenciamento será realizado em regime não exclusivo, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às condições deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atendam às condições do presente edital.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.5.1.- A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de fornecedor impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.

3.4. O credenciamento somente será efetivado mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria.

3.5. Os interessados terão seu requerimento analisado em até 10 (dez) dias úteis, com a informação sobre a possibilidade de firmar o Termo de Credenciamento, ou sobre a necessidade de complementar documentos e informações.

3.6. O Município de Araricá/RS divulgará em seu sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios, os fornecedores credenciados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação na Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355, bairro Centro, no município de Araricá/RS de segunda-feira à quinta-feira das 12h30 às 18h30 e sexta-feira das 8h às 13h, ou via Email licitacoes@ararica.rs.gov.br :

4.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.5. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

4.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).

4.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

4.3.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

4.3.3. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do interessado;

4.3.4. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;

4.3.5. Prova de regularidade fiscal com o **Município de Araricá/RS**;

4.3.6. Prova de regularidade com o **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

4.3.7. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

4.3.8. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de **Falência.**

4.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

4.5.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.2. Alvará sanitário vigente:

4.5.3. Registro no Órgão competente:

4.5.4. Responsável técnico Habilitado;

4.5.5. Atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado/entregue objeto semelhante. (Obs. Caso o atestado seja emitido por ente privado, deverá ser apresentado NF para comprovar a veracidade)

5. DA OFERTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. As empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, interessadas em atuar junto ao Município de Araricá/RS, deverão solicitar seu credenciamento mediante apresentação de requerimento formal, acompanhado da relação dos exames que se propõem a realizar, conforme disposto no item Objeto, bem como a respectiva capacidade mensal de atendimento, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A proposta deverá ser apresentada:

devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
preenchida de forma legível, mecânica ou eletrônica (informatizada), sem rasuras ou emendas;
redigida em linguagem clara e objetiva;
e deverá conter, no mínimo:

a) Indicação do órgão promotor do Chamamento Público (Município de Araricá/RS);

b) Indicação do tipo, número e ano do edital (Chamamento Público nº ___/2026);

c) Dados de identificação da empresa (razão social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail);

d) Declaração de que a empresa concorda integralmente com todas as condições estabelecidas neste edital para a prestação dos serviços de exames laboratoriais;

e) Relação dos exames que pretende realizar, conforme Tabela SUS;

f) Indicação da capacidade mensal de atendimento, podendo especificar limitações técnicas, se houver.

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

6.1. A distribuição dos serviços será realizada conforme:

a) livre escolha do usuário, sempre que possível;

6.2. Na impossibilidade, será adotado:

a) rodízio entre credenciados; ou

b) distribuição proporcional à capacidade informada.

6.3. O Município não se obriga a contratar volume mínimo de serviços.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme modelo anexo.

7.2. Somente participarão da distribuição de demanda fornecedores com Termo de Credenciamento firmado.

7.3. O termo de credenciamento terá prazo de 05 (cinco) anos, sendo extinto no caso de alteração das condições do edital de credenciamento, ou na publicação de novo edital de credenciamento para o mesmo objeto.

7.4. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante transferência bancária.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de relatório simplificando, indicando os objetos, as datas e os serviços realizados, para permitir o recebimento definitivo, por parte do Município de Araricá/RS.

7.6. As despesas decorrentes deste contrato no Exercício de 2026, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade	20	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	132	Atenção Básica
Ação	2813	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica
Recurso	4500	Atenção Básica
Categoria Principal	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria Secundária	3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

7.7. Será admitida a denúncia do Termo de Credenciamento por qualquer das partes, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de inexistência de descumprimento das obrigações.

7.8. Nos casos de descumprimento de obrigações por parte do credenciado, a denúncia operará efeitos imediatos após a notificação de descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnações e solicitar esclarecimentos em relação ao presente edital, os quais serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo, considerando a ausência de data limite para o requerimento de credenciamento.

8.2. Da decisão que obstar o credenciamento de interessado, caberá recurso administrativo, a ser apresentado em até 3 (três) dias úteis da intimação da decisão.

8.3. Eventual impugnação, pedido de esclarecimento ou recurso administrativo poderão ser enviados para o endereço de correio eletrônico licitacoes@ararica.rs.gov.br, ou protocolados na sede administrativa da prefeitura municipal, na Av. Jose Antonio de Oliveira Neto, N° 355, centro, Araricá/RS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

9.3. Não será permitido o cometimento a terceiros (subcontratação) do objeto contratado sem autorização expressa do Município de Araricá/RS, a ser requerida antes de qualquer fornecimento.

9.4. Fica designado o foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer divergências em relação a este procedimento.

9.5. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato
Anexo II – Modelo de Pedido de Credenciamento;
Anexo III – Termo de Referencia
Anexo IV – Tabela de Procedimentos

Araricá/RS, 23 de junho de 2026.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO xxx/xxxx

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS**, E, DE OUTRO LADO, COMO CREDENCIADA, **XXXXXXXXXXXXX,** SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, número XX, Centro, no município de Araricá/RS neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. MAXIMILIANO GOMES DA SILVA, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1803 de 2025**,** e a, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., portador do CPF nº, doravante designada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Araricá/RS.

1.2 A CREDENCIADA compromete-se a realizar os exames constantes da Tabela SUS vigente, conforme sua capacidade técnica declarada no processo de credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos limites da Lei 14.133/21.

2.2 O Termo poderá ser extinto:

- por interesse público;
- por descumprimento das condições pactuadas;
- por revogação ou substituição do edital de credenciamento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os preços unitários estão dispostos no Item 1.1 do termo de credenciamento, o valor legal deste termo é de R$ xxx.xxxx(xxxxxxx).

3.1.1. Nos valores a serem ofertados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 A CREDENCIADA, executará os serviços conforme disposto no termo de referência, os procedimentos previstos no anexo IV do edital,

5. CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS

5.1 Indicar corretamente os equipamentos que necessitam intervenção, com indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;

5.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado;

5.3 Respeitar aos prazos, condições e modelos do edital de credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Manter o MUNICÍPIO sempre informado de eventuais ocorrências decorrentes da prestação de serviços.

6.2. Atender aos pedidos encaminhados pela secretaria municipal da administração0, mediante solicitação de serviços enviadas via e-mail ou whatsapp.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.1.2. Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.

a) Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.2. Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Será admitida a denúncia do Termo de Credenciamento por qualquer das partes, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de inexistência de descumprimento das obrigações.

8.2 Nos casos de descumprimento de obrigações por parte do credenciado, a denúncia operará efeitos imediatos após a notificação de descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O presente Termo será extinto na hipótese de revogação ou alteração do edital de chamada pública que lhe deu origem.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

9.2 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo as partes, se obriga a:

A) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

B) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,

práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

9.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Termo e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do Município de Araricá/RS, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A Credenciada declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao Município de Araricá/RS imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade	20	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	132	Atenção Básica
Ação	2813	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica
Recurso	4500	Atenção Básica
Categoria Principal	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria Secundária	3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento segue assinado, de modo eletrônico.

Araricá/RS, de..... de 2026.

XXXXXXXXXXX
Município de Araricá/RS

XXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 050/2026

ANEXO II

MODELO DE REQUIRIMENTO/PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Solicitação de Credenciamento

Nós da empresa _____, situada na _____, _____, _____, município de _____, estado do _____, vimos por meio deste, solicitar ao Município de Araricá/RS, o nosso credenciamento no Edital de Chamada Pública nº. 050/2026 para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Araricá/RS, conforme Anexo IV do Edital:

_____, XX de XXXXXX de 2026.

Assinatura do responsável
Carimbo do CNPJ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 050/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Araricá/RS.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do presente credenciamento decorre da necessidade de adequar a oferta de exames laboratoriais à crescente demanda verificada na rede municipal de saúde.
Observa-se que o credenciamento atualmente vigente não tem sido suficiente para atender, de forma satisfatória, o volume de solicitações, o que pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
Dessa forma, busca-se ampliar a rede de prestadores, garantindo atendimento regular, ágil e eficiente aos usuários do SUS.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreendem:

- a realização de exames laboratoriais constantes na Tabela SUS vigente;
- a coleta de material biológico, quando necessária;
- a análise das amostras coletadas;
- a emissão e disponibilização dos resultados;
- o atendimento às requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos resultados.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar de contratação.
O credenciamento será aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sendo a contratação paralela e não excludente, sem limitação do número de credenciados.

5. REMUNERAÇÃO

Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes da Tabela SUS vigente.
O pagamento será efetuado conforme a produção efetivamente realizada e devidamente autorizada.

6. LIMITE FINANCEIRO

O valor estimado para a execução dos serviços é de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais.

A execução dos serviços estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

7. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição da demanda ocorrerá mediante livre escolha do usuário, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

8. PRAZOS

O atendimento deverá ocorrer de forma imediata, a partir da solicitação devidamente autorizada.

Os prazos para entrega dos resultados deverão observar:

- exames simples: até 24 (vinte e quatro) horas;
- exames de maior complexidade: até 72 (setenta e duas) horas.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão comprovar:

- registro nos órgãos competentes;
- alvará sanitário vigente;
- indicação de responsável técnico devidamente habilitado;
- disponibilidade de estrutura física e operacional adequada à execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado:

- executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- assegurar a qualidade, precisão e confiabilidade dos exames realizados;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- manter atualizadas suas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e sanitária.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- autorizar a realização dos exames por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- organizar e supervisionar a distribuição da demanda entre os credenciados.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de produção validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação nos limites da lei Lei nº 14.133/2021.

Poderá ser encerrado a qualquer tempo, mediante a publicação de novo edital ou por interesse da Administração, devidamente justificado.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 050/2026

ANEXO IV

TABELA DE PROCEDIMENTOS

Mnemônico	Descrição	Valor Sus
AFOAP	ÁCIDO FÓLICO - PARA PREF E SUS	R$ 15,65
LAC	ÁCIDO LÁTICO - LACTATO	R$ 3,68
AUS	ÁCIDO ÚRICO [SORO]	R$ 1,85
AUU	ACIDO URICO [URINA - AMOSTRA ISOLADA]	R$ 1,85
AUU24	ACIDO URICO [URINA DE 24 HORAS]	R$ 1,85
VALAP	ACIDO VALPROICO - PARA PREF E SUS	R$ 15,65
ALB	ALBUMINA	R$ 1,85
A1G	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	R$ 3,68
AMILAS	AMILASE [LÍQUIDO ASCÍTICO]	R$ 2,25
AMIL	AMILASE [LÍQUIDOS]	R$ 2,25
AMIS	AMILASE [SORO]	R$ 2,25
TPOAP	ANTI - TPO - PARA PREF E SUS	R$ 17,16
HBCTAP	ANTI HBC TOTAL - PARA PREFA E SUS	R$ 18,55
TSA	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
ASLO	ANTIESTREPTOLISINA O QUANTITATIVO	R$ 2,83
CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	R$ 13,35
PSA	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA TOTAL)	R$ 16,42
HAVMAP	ANTI-HAV IGM - PARA PREF E SUS	R$ 18,55
HBCMAP	ANTI-HBC IGM - PARA PREF E SUS	R$ 18,55
AHBEAP	ANTI-HBE - PARA PREF E SUS	R$ 18,55
AHBSAP	ANTI-HBS - PARA PREF E SUS	R$ 18,55
CULDIV	BACTERIOLOGICO - CULTURA [DIVERSOS]	R$ 5,62
B2MS	BETA 2 MICROGLOBULINA	R$ 13,55
HCG	BETA- HCG QUANTITATIVO	R$ 7,85
HCM	BETA- HCG QUANTITATIVO	R$ 7,85
BIL	BILIRRUBINAS	R$ 2,01
CAS	CÁLCIO [SORO]	R$ 1,85
CAU24	CALCIO URINÁRIO EM AMOSTRA DE 24 HORAS	R$ 1,85
CAU	CALCIO URINARIO EM AMOSTRA ISOLADA DE URINA	R$ 1,85
CLCF	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	R$ 2,01
CARAP	CARBAMAZEPINA - PARA PREF E SUS	R$ 17,53
CARGAP	CARDIOLIPINA - IGG - PARA PREF E SUS	R$ 10,00
CARMAP	CARDIOLIPINA - IGM - PARA PREF E SUS	R$ 10,00
CEAAP	CEA - PARA PREF E SUS	R$ 13,35
CTGAP	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG - PARA PREF E SUS	R$ 17,16
CTMAP	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM - PARA PREF E SUS	R$ 17,16

CMVGAP	CITOMEGALOVÍRUS IGG - PARA PREF E SUS	R$ 11,00
CMVMAP	CITOMEGALOVIRUS IGM - PARA PREF E SUS	R$ 11,00
CLS	CLORETOS [SORO]	R$ 1,85
CUSAP	COBRE - PARA PREF E SUS	R$ 3,51
HDL	COLESTEROL HDL	R$ 3,51
LDL	COLESTEROL LDL	R$ 3,51
C	COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
LC	CONTAGEM DE LEUCÓCITOS	R$ 1,65
CD	COOMBS DIRETO	R$ 2,13
CI	COOMBS INDIRETO	R$ 2,73
COPRO1	COPROCULTURA	R$ 10,25
COPRO2	COPROCULTURA - 2ª AMOSTRA	R$ 10,25
COPRO3	COPROCULTURA - 3ª AMOSTRA	R$ 10,25
CORSAP	CORTISOL [SORO] - PARA PREF E SUS	R$ 9,86
CREL	CREATININA [LÍQUIDOS]	R$ 1,85
CRES	CREATININA [SORO]	R$ 1,85
CREU24	CREATININA EM URINA DE 24 HORAS	R$ 1,85
CREU	CREATININA EM URINA DE AMOSTRA ISOLADA	R$ 1,85
CK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68
CG4S	CURVA GLICEMICA - 4 DOSAGENS (CLÁSSICA PARA GESTANTE 100G)	R$ 10,00
CG5S	CURVA GLICEMICA CLÁSSICA 5 DOSAGENS 75G [SORO]	R$ 10,00
DCE	DEPURACAO DE CREATININA ENDOGENA	R$ 3,51
LDH	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	R$ 3,68
EHBAP	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PARA PREF E SUS	R$ 5,41
ELPAP	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - PARA PREF E SUS	R$ 17,16
EBG	EPSTEIN BARR IGG	R$ 17,16
EBM	EPSTEIN BARR IGM	R$ 17,16
ERI	ERITROGRAMA	R$ 2,73
ESAP	ESTRADIOL, 17 BETA - PARA PREF E SUS	R$ 10,15
ESTROAP	ESTRONA - PARA PREF E SUS	R$ 11,12
EQU	EXAME QUALITATIVO DE URINA [URINA - AMOSTRA ISOLADA]	R$ 3,70
FANAP	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2) - PARA PREF E SUS	R$ 17,16
FRQ	FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO	R$ 2,83
RH	FATOR RH	R$ 1,37
FENO	FENOBARBITAL	R$ 13,13
FETAP	FERRITINA SÉRICA - PARA PREF E SUS	R$ 15,59
FE	FERRO	R$ 3,51
FIB	FIBRINOGÊNIO	R$ 4,60
FA	FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
P	FÓSFORO	R$ 1,85
PU24	FÓSFORO [URINA DE 24 HORAS]	R$ 1,85

PU	FÓSFORO [URINA DE AMOSTRA ISOLADA]	R$ 1,85
GGT	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	R$ 3,51
GAAPC	GASOMETRIA ARTERIAL - PERFIL COMPLETO	R$ 15,65
GAV	GASOMETRIA VENOSA	R$ 15,65
G	GLICOSE [SORO]	R$ 1,85
G50S	GLICOSE APOS SOBRECARGA 50 G [SORO, 60 MINUTOS]	R$ 3,63
G75S	GLICOSE APOS SOBRECARGA 75g [SORO 120 MINUTOS]	R$ 3,63
G75S3	GLICOSE APOS SOBRECARGA 75g [SORO 60 MINUTOS]	R$ 3,63
GPPAS	GLICOSE POS-PRANDIAL (POS ALMOCO) [SORO]	R$ 1,85
GPPCS	GLICOSE PÓS-PRANDIAL (PÓS CAFÉ) [SORO]	R$ 1,85
GLO	GLOBULINAS	R$ 1,85
GORFAP	GORDURA FECAL - PARA PREF E SUS	R$ 3,04
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO)	R$ 1,37
HT	HEMATÓCRITO	R$ 1,53
HEA1	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA - 1º AMOSTRA	R$ 11,49
HEA2	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA - 2ª AMOSTRA	R$ 11,49
HEA3	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA - 3ª AMOSTRA	R$ 11,49
HB	HEMOGLOBINA	R$ 2,73
A1C	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	R$ 7,86
HG	HEMOGRAMA [SANGUE]	R$ 4,11
VSG	HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
HAVGAP	HEPATITE A - ANTI HAV IGG - PARA PREF E SUS	R$ 18,55
HBCM	HEPATITE B - ANTI-HBC IGM	R$ 18,55
AHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE	R$ 18,55
AHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS	R$ 18,55
HBEAP	HEPATITE B - HBEAG - PARA PREF E SUS	R$ 18,55
HBS	HEPATITE B - HBSAG - ANTIGENO DE SUPERFÍCIE - AUSTRALIA	R$ 18,55
HCV	HEPATITE C - ANTI-HCV	R$ 18,55
HIV4AP	HIV - PARA PREF E SUS	R$ 10,00
FSHAP	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH - PARA PREF E SUS	R$ 7,89
LHAP	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH - PARA PREF E SUS	R$ 8,97
HTLVAP	HTLV I/II - ANTICORPOS - PARA PREF E SUS	R$ 18,55
IGEAP	IGE TOTAL - PARA PREF E SUS	R$ 9,25
IGAAP	IMUNOGLOBULINAS IGA - PARA PREF E SUS	R$ 17,16
IGMAP	IMUNOGLOBULINAS IGM - PARA PREF E SUS	R$ 17,16
INSAP	INSULINA - PARA PREF E SUS	R$ 10,17
INSA	INSULINA, ANTICORPOS ANTI	R$ 17,16
LDHASC	LDH - LÍQUIDO ASCÍTICO	R$ 3,68
LP	LIPASE	R$ 2,25
LIS	LISTERIA MONOCYTOGENES ANTICORPOS	R$ 5,50
LIAP	LÍTIO - PARA PREF E SUS	R$ 2,25

MG	MAGNÉSIO [SORO]	R$ 2,01
MGU24	MAGNÉSIO EM URINA DE 24 HORAS	R$ 2,01
MIAU	MICROALBUMINURIA EM URINA AMOSTRA ISOLADA	R$ 8,12
MIAU24	MICROALBUMINURIA EM URINA DE 24 HORAS	R$ 8,12
MON	MONOTESTE	R$ 2,83
OSM	OSMOLALIDADE SÉRICA	R$ 3,51
EPF	PARASITOLOGICO DE FEZES	R$ 3,04
BK1DIV	PESQUISA DE BAAR EM MATERIAIS DIVERSOS	R$ 4,20
PLC	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
OXI	PESQUISA DE OXYURUS	R$ 1,65
PSOM2	PESQUISA DE SANGUE OCULTO POR ANTICORPO MONOCLONAL- 2º AMOSTRA	R$ 1,65
PSOM3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO POR ANTICORPO MONOCLONAL- 3º AMOSTRA	R$ 1,65
PSOM1	PESQUISA DE SANGUE OCULTO POR ANTICORPO MONOCLONAL-1º AMOSTRA	R$ 1,65
PESP	PESQUISA EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO	R$ 2,73
PLA	PLAQUETAS	R$ 2,73
K	POTÁSSIO [SORO]	R$ 1,85
KU24	POTÁSSIO EM URINA DE 24 HORAS	R$ 1,85
KU	POTÁSSIO EM URINA DE AMOSTRA ISOLADA	R$ 1,85
PROGAP	PROGESTERONA - PARA PREF E SUS	R$ 10,22
PROAP	PROLACTINA - PARA PREF E SUS	R$ 10,15
PRO3AP	PROLACTINA POOL - PARA PREF E SUS	R$ 10,15
PCQ	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	R$ 9,25
PTO	PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 1,85
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS + FRAÇÕES (ALBUMINA e GLOBULINA)	R$ 1,85
PTU	PROTEINURIA EM AMOSTRA ISOLADA	R$ 2,04
PTU24	PROTEINURIA EM URINA DE 24 HORAS	R$ 2,04
RET	RETICULÓCITOS	R$ 2,73
ROT	ROTAVÍRUS, PESQUISA NAS FEZES	R$ 10,25
RUBGAP	RUBÉOLA IgG, ANTICORPOS ANTI - PARA PREF E SUS	R$ 17,16
RUBMAP	RUBÉOLA IgM, ANTICORPOS ANTI - PARA PREF E SUS	R$ 17,16
SUB	SECRECAO URETRAL - BACTERIOSCOPICO	R$ 2,80
SUC	SECRECAO URETRAL - CULTURAL SUS	R$ 5,62
SUE	SECRECAO URETRAL - EXAME A FRESCO	R$ 2,80
VAGB	SECRECAO VAGINAL - BACTERIOSCOPICO	R$ 2,80
VAGF	SECRECAO VAGINAL - EXAME A FRESCO	R$ 2,80
SVC	SECRECAO VAGINAL CULTURAL	R$ 5,62
SMAAP	SM, AUTO-ANTICORPOS ANTI - PARA PREF E SUS	R$ 17,16
NA	SODIO [SORO]	R$ 1,85
NAU	SODIO EM URINA AMOSTRA ISOLADA	R$ 1,85
NAU24	SODIO EM URINA DE 24 HORAS	R$ 1,85
SSAAP	SSA(RO), AUTO-ANTICORPOS ANTI - PARA PREF E SUS	R$ 18,55

SSBAP	SSB (LA), AUTO-ANTICORPOS ANTI - PARA PREF E SUS	R$ 18,55
T3AP	T3 TOTAL - PARA PREF E SUS	R$ 8,71
T4LAP	T4 LIVRE - PARA PREF E SUS	R$ 11,60
T4AP	T4 TOTAL - PARA PREF E SUS	R$ 8,76
TP	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TP)	R$ 2,73
TS	TEMPO DE SANGRIA	R$ 2,73
TTP	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (KTTP)	R$ 5,77
TESAP	TESTOSTERONA - PARA PREF E SUS	R$ 10,49
TESCAP	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA - PARA PREF E SUS	R$ 13,11
TIREOAP	TIREOGLOBULINA - PARA PREF E SUS	R$ 15,35
TOGAP	TOXOPLASMOSE IGG - PARA PREF E SUS	R$ 16,97
TOMAP	TOXOPLASMOSE IGM - PARA PREF E SUS	R$ 18,55
TGO	TRANSAMINASE OXALACETICA (AST)	R$ 2,01
TGP	TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	R$ 2,01
TFEAP	TRANSFERRINA - PARA PREF E SUS	R$ 4,12
TRI	TRIGLICERIDEOS [SORO]	R$ 3,51
TSHAP	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - PARA PREF E SUS	R$ 8,96
U	UREIA	R$ 1,85
UU24	UREIA [URINA DE 24 HORAS]	R$ 1,85
UUAI	UREIA [URINA DE AMOSTRA ISOLADA]	R$ 1,85
URO	UROCULTURA	R$ 10,25
VD	VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	R$ 2,83
B12AP	VITAMINA B12 - PARA PREF E SUS	R$ 15,24
D3	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	R$ 15,24
WR	WAALER ROSE	R$ 4,10
ZNAP	ZINCO (SORO) - PARA PREF E SUS	R$ 15,65
CCP	ANTICORPO IGG ANTI-PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO	R$ 48,00
CKMB	CKMB-MASSA	R$ 38,00
COAG	COAGULOGRAMA	R$ 43,00
DIDT	D-DIMERO D	R$ 65,00
DTR	DENGUE TESTE RÁPIDO	R$ 45,00
DTRGM	DENGUE TESTE RÁPIDO [IgG/IgM]	R$ 45,00
LEPCR	DETECÇÃO MOLECULAR DE LEPTOSPIROSE SP	R$ 89,00
ERT	ERITROPOIETINA	R$ 39,00
HOMO	HOMOCISTEINA	R$ 21,00
IST	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R$ 10,00
ILACG	INTOLERÂNCIA A LACTOSE, TESTE GENÉTICO - MCM6	R$ 77,00
LEPTOG	LEPTOSPIROSE ANTICORPOS IGG	R$ 39,00
LEPTOM	LEPTOSPIROSE ANTICORPOS IGM	R$ 39,00
MIOT	MIOGLOBINA	R$ 38,00
PROBNP	NT-proBNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	R$ 98,00

PBNP	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO DO TIPO B	R$ 42,00
AHP	PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI	R$ 80,00
RPC	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA NA URINA	R$ 10,00
RAL	RESERVA ALCALINA CO2	R$ 30,00
T3L	T3 LIVRE	R$ 15,00
TLL	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE (30 60)	R$ 25,00
TOXA	TOXOPLASMOSE IGA	R$ 71,00
TRAB	TRAB - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH	R$ 28,00
TROPOT	TROPONINA CARDÍACA T	R$ 38,00
TROT	TROPONINA I	R$ 38,00